



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Processo Administrativo nº 09.07/2025

1. DO OBJETO

1.1 PROCESSO DE CREDENCIAMENTO para Seleção de Organizações da Sociedade Civil que executem Serviços para auxílio estudantil aos estudantes de ensino fundamental, ensino médio, superior e curso técnico profissionalizante, quando não ofertados no município, conforme Lei Federal nº 14.133/21, da Resolução nº 028/2011, de 06 de outubro de 2011 e Instrução Normativa nº 061/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal 13.019/2014 e a Lei Municipal nº 3.448, de 05 de fevereiro de 2025.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo de chamada para seleção de Organizações da Sociedade Civil que repasse auxílio estudantil a estudantes de ensino fundamental, médio, superior e curso técnico profissionalizante quando não ofertados no município, tem como objeto a execução de Plano de Trabalho que vise o pagamento de despesas aos estudantes, aprovado pela Comissão de Seleção.

2.2. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Fomento.

2.3. O credenciamento de Organizações da Sociedade Civil que desempenham atividades de Interesse para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente definidos em Planos de Trabalho, mediante as modalidades de parcerias, procedimentos e demais normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e em suas alterações.

2.4. O público atendido pela entidade a ser credenciada deverá atender uma das seguintes modalidades, conforme Lei Municipal nº 3.448, de 05 de fevereiro de 2025.

I - Estudantes de EJA (Educação de Jovens e Adultos) quando inexistentes no município;

II - Estudantes de Colégios agrícolas, religiosos, magistério e Federais e outra escola técnica, a nível médio, quando inexistentes no município;

III - Estudantes do curso graduação, matriculados em faculdades e universidades, desde que inexistentes no município;

IV - Estudantes matriculados em Cursos Técnicos Profissionalizantes não oferecidos no município, com duração mínima de 1 (um) ano.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência da contratação será a partir do mês de fevereiro até 31 de dezembro de 2025, não podendo ser prorrogado.

4. CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. A Comissão de Seleção fará avaliação das Organizações da Sociedade Civil nos seguintes critérios, os documentos para a comprovação deverão ser entregues junto aos demais documentos obrigatórios;

Critério	Máximo	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Serviços voluntários prestados à comunidade em eventos oficiais.	15 documentos comprobatórios	02	30
Tempo de experiência no Objeto do certame.	04 anos	10	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

Avaliação do Plano de Trabalho apresentado na proposta.	01	00	30
---	----	----	----

5. DA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta chamada pública os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). conforme Art. 10 do Decreto federal 11.878 de 09 de janeiro de 2024.

Art. 10. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Para celebrar as parcerias previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e reguladas no Decreto Municipal 021/2017, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I – Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II – Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III – escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – Possuir:

a) no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º – Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

I – Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II – Relatório de atividades desenvolvidas;

III – publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

IV – Currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

- V – Declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
- VI – Prêmios locais ou internacionais recebidos;
- VII – atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, Movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
- VIII – quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

6. REQUISITOS DA CONTRATANTE:

- 6.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.2.** Prestar as informações e esclarecimentos relacionados à execução do objeto.
- 6.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Documentos para Habilitação

7.1. As organizações da sociedade civil deverão apresentar os documentos relacionados abaixo devidamente encadernados e autenticados:

- I – Ofício dirigido ao administrador público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Fomento, com a devida justificativa do pedido;
- II – Preenchimento do documento "Formulário de Dados", conforme modelo preestabelecido (Anexo II);
- III – cópia da Lei Municipal que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/1999;
- IV – Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
- V – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- VII – Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- VIII – Certidão Liberatória expedida pelo Município;
- IX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
- X – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- XI – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- XII – Declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do ano de 2023 ou 2024, respeitando o calendário de recebimento do arquivo conforme <http://rais.gov.br/sitio/index.jsf> do Ministério da Economia;
- XIII – cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- XIV – relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF de cada um deles;
- XV – Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- XVI – cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
- XVII – registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública;
- XVIII – Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades (Anexo VI);
- XIX – Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7, Inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo VII);
- XX – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto (Anexo VIII)
- XXI – Proposta de Trabalho Padrão (Anexo III);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

- XXII – Plano de Trabalho (Anexo IX);
- XXIII – Atestado de Capacidade Técnica (Anexo IV);
- XXIV – Declaração de Situação de Regularidade (Anexo V).

7.2. As organizações da sociedade civil ainda poderão apresentar os documentos relacionados abaixo para que seja feita a classificação da entidade conforme item 4 deste:

- I- Documentos que comprovem os serviços voluntários prestados à comunidade ao poder público;
- II – Comprovação de experiência no objeto do certame;

7.2.1. Os documentos relacionados no item 7.2, não são obrigatórios e nem desclassificatórios, servindo apenas como critério de seleção e de desempate, conforme item 4.;

7.3. Os atestados e/ou declarações exigidos no subitem anterior, deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente e conter a identificação do signatário, nome, endereço, telefone/fax e correio eletrônico para contato.

7.4. Preferencialmente, para apresentação dos documentos a instituição deverá enumerar as páginas pelo sistema 99/99, sendo que os dois primeiros dígitos identificarão o número da folha e os dois últimos a quantidade total de folhas existentes no canto superior do lado direito (Exemplo: para um conjunto de 20 (vinte) folhas, a indicação será: 01/20, 02/20, 03/20 [...] 20/20).

7.5. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21 – Lei de Licitações.

8. DO CRITÉRIO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, DE SEU RESULTADO E DA ORDEM DE CONTRATAÇÕES

8.1. Comissão de Seleção designada pela Unidade Gestora nomeada através da portaria nº 118/2025, a qual deverá emitir relatório técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil cujo resultado será registrado em Ata e devidamente publicado.

8.2. O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos na Lei 14.133/21 e neste Edital, sendo considerada inabilitada a instituição que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.

8.3. A seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil será constituída nas seguintes etapas:

I – Etapa da homologação, compreendendo:

- a) avaliação e julgamento das propostas apresentadas no plano de trabalho com preenchimento de atas contendo, no mínimo, as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
- b) verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração;
- c) aprovação do plano de trabalho e da forma de compras e contratações.

II – Etapa da Análise documental, compreendendo abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no subitem 7.1 deste edital;

III – encerrada as etapas dos incisos anteriores, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários.

8.4. Será acrescido ao prazo de análise o número de dias úteis oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações ou complementação da documentação.

8.5. As Organização da Sociedade Civil que atenderem as exigências deste edital serão consideradas credenciadas para a realização de Fomento e obtenção dos recursos.

8.6. O critério para chamada dos fornecedores será por fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

8.7. Nenhum critério será aplicado para ordenação dos credenciados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA aquelas definidas no Edital, no contrato e as seguintes:

- a) Executar as condições do Termo de Fomento em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;
- b) Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento.
- c) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- d) Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do Termo de Fomento, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- e) Cumprir a Proposta de Trabalho Padrão, ou, quando necessário, definição do cronograma de execução das tarefas para alcance dos objetivos previstos na mesma;
- f) Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
- g) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários na execução do Termo de Fomento.
- h) Prestar contas bimestralmente, realizando os devidos fechamentos nos prazos estabelecidos em cronograma previamente determinado pelo Sistema de Transferências Voluntárias – SIT, e ainda, encaminhar Prestação de Contas Final, com observância do prazo e na forma estabelecida, respectivamente, nas Cláusulas Terceira e Nona deste instrumento composta da documentação específica da Cláusula Nona;
- j) Enviar ao CONCEDENTE, quando solicitado, ou ao final da execução juntamente com a prestação de contas final, cópias autenticadas dos documentos fiscais relativos aos serviços adquiridos com recursos alocados neste instrumento, nos moldes do SIT, tendo em anexo planilha contendo os dados das despesas, como número de nota fiscal, data, valor, beneficiado, etc.

10 – DAS OBRIGAÇÕES MUNICÍPIO

10.1. Compete ao Município, por intermédio de sua Secretaria de Educação e Cultura:

- a) Exercer a fiscalização por meio do Fiscal do Convênio, Senhora **Adriane Fernanda Kaiser Auth**, inscrita no CPF sob o nº 049.XXX.XXX-18, nomeada pela Portaria nº 159/2025.
- b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no Termo de Fomento;
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do Fomento;
- d) Fornecer meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do Fomento.

11 – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1. Os recursos da CONCEDENTE destinados à execução do objeto deste fomento, no montante de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), serão liberados em 10 (dez) parcelas, de R\$32.000,00 (Trinta e dois mil reais) conforme cronograma de desembolso.

Parágrafo Primeiro: Para liberação dos recursos previstos no caput, a CONVENIENTE deverá manter sempre atualizada juntamente ao órgão responsável pela emissão, certidões negativas constantes no artigo 3º, incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX e X da Instrução Normativa 061/2011 de 01 de dezembro de 2011, as quais serão conferidas pelo órgão repassador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

Parágrafo Segundo: Após a aplicação dos recursos, será apresentada a Prestação de Contas Final, observado o prazo estabelecido no Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira, composta de documentação específica na Cláusula Nona.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Fomento, obriga-se a CONCEDENTE a notificar, de imediato, o dirigente da CONVENIENTE, a fim de proceder ao saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observando o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos específicos:

a) Quando não houver comprovação da correta aplicação dos repasses recebidos, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela CONCEDENTE e/ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Fomento;

b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Fomento;

c) Quando a CONVENIENTE descumprir qualquer cláusula ou condições deste Fomento.

Parágrafo Quarto: Findo o prazo da notificação de que trata o parágrafo anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, ou cumprida a obrigação, proceder-se-á o registro da inadimplência nos órgãos competentes sem prejuízo das providências e sanções a serem aplicadas pelo Tribunal de Contas.

13. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

13.1. A CONVENIENTE deverá manter os recursos repassados em conta bancária específica, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Aplicação, mediante cheque nominal ou ordem bancária ao credor ou para aplicação ao mercado financeiro na forma do Parágrafo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for superior ou igual a um mês ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para os prazos menores.

Parágrafo Segundo: Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente utilizados no objeto deste Fomento, sujeitos as mesmas condições de prestação de contas, não podendo ser computados como contrapartida pela CONVENIENTE.

Parágrafo Terceiro: Os rendimentos de aplicações financeiras mencionado no parágrafo anterior, somente poderão ser utilizados no objeto deste Fomento, desde que previamente autorizado pela CONCEDENTE, mediante apresentação de plano de aplicação, caso contrário, deverá ser restituído aos cofres públicos em conta corrente indicada pela tesouraria ou Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o que for o caso.

14. DA GLOSA DAS DESPESAS

14.1. É vedada qualquer utilização dos recursos repassados, oferecidos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Aplicação a que se refere este instrumento, bem como no pagamento das despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: Os recursos desta Fomento também não poderão ser utilizados:

a) Na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, decorrente de culpa da CONVENIENTE, inclusive referente aos pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

I – As despesas com manutenção da conta bancária específica para utilização dos recursos desta Fomento poderão ser pagas, desde que sejam valores razoáveis e devidamente previstos no plano de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

- b) Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo, ou de orientação social e desde que relacionadas ao Fomento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção social de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
- c) Pagamento, a qualquer título, com recursos desta Fomento, de servidor ou empregado integrante do quadro de pessoal da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica;
- d) Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) Realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Fomento;
- f) No pagamento de taxas de administração ou outras formas de remuneração a CONVENIENTE.

15. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

15.1. É prerrogativa do CONCEDENTE, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Fomento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fatos relevantes que venham a ocorrer.

Parágrafo Único: O CONCEDENTE, através da Controladoria Interna, fará o acompanhamento e fiscalização do Fomento e dos recursos repassados por meio de relatórios, inspeções e visitas. Fica designado o servidor (a) técnico (a) **Adriane Fernanda Kaiser Auth**, com o cargo de Assistente Educacional para atuar concomitantemente com a Controladoria Interna, estando esta responsabilizada pelo atestamento quanto satisfatoriedade da realização do objeto conveniado, emitindo relatório de cumprimento dos objetivos e responsabilizando pelo preenchimento do módulo "Termo de Fiscalização do CONCEDENTE" junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 A Prestação de Contas Final dos recursos deste Fomento, inclusive dos rendimentos apurados em aplicações do mercado financeiro, deverá obedecer ao prazo previsto no Termo de Fomento, devendo ser realizada diretamente no Sistema Integrado de Transferências – SIT e protocolado junto ao órgão CONCEDENTE, podendo ser entregue em processo devidamente formalizado ou em meio digital, e deverá conter:

- a) Plano de trabalho;
- b) Relatório de cumprimento do objeto;
- c) Cópia do Termo de Fomento e de eventuais Termos Aditivos, com a indicação das respectivas datas de publicação;
- d) Relatório de execução físico-financeira;
- e) Demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, à contrapartida, quando houver, e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro e saldos;
- f) Relação de pagamentos efetuados;
- g) Relação de bens adquiridos com recursos deste Fomento;
- h) Extrato da conta bancária específica do período de recebimento da parcela única, ou da primeira parcela e demais, contendo toda a movimentação dos recursos e conciliação bancária;
- i) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos se for o caso, à conta indicada pela tesouraria do município;
- j) Cópia de contrato ou de outro instrumento firmado com terceiros, relacionado com a execução deste Fomento;
- k) Cópia dos três orçamentos realizados quando da realização da despesa, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

l) Relatório e/ou declaração do responsável pelo acompanhamento deste Fomento, indicado nos termos da Cláusula Segunda – II - L;

m) Cópia de faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas.

Parágrafo Primeiro: Deverá ser realizado pelo CONCEDENTE a prestação de contas parcial e bimestral deste Fomento junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT, de acordo com o cronograma estipulado pelo sistema, efetuado seu correto fechamento para que o órgão CONCEDENTE possa proceder sua verificação e devidas considerações.

Parágrafo Segundo: A prestação de Contas Final será realizada junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT, apresentada cópia a CONCEDENTE, que por sua vez procederá à devida análise e emissão de parecer, remetendo, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1 O valor máximo aceitável para a contratação é de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).

Item	Cód. IPM	Descrição/Especificação	Quantidade Alunos /Mês	Quantidade Meses	Valor Mensal	Valor Total
1	146	Subvenções Sociais	160 alunos/mês	10 meses	R\$ 32.000,00	R\$ 320.000,00

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Ano
310	7	3	2031	3335043000000000000	1505	2025

Município de Entre Rios do Oeste, 10 de fevereiro de 2025.

MARCELO ASSUNÇÃO DA COSTA
Secretário de Educação e Cultura

JAIR BORNÍ
Prefeito